



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2952
DE 20/12/23

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial valor de R\$ 100.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
	3390-39	Serviços Terceiros PJ	2211	02.06.02 FNS Recursos Vinculados da Saúde	100.000,00
Fonte	02.300.11 - SECRETARIA DA SAUDE - FUNDO A FUNDO				100.000,00

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso II:

II - O excesso de arrecadação do exercício R\$ 100.000,00 - EMENDA CUSTEIO 2023.276.52393

Art. 3º Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (**PPA**) nº 2886 de 21/12/2022, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2848 de 05/07/2022 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2887 de 21/12/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 20 de dezembro de 2023.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 20/12/2023.
Notificado os interessados na data supra mencionada.